

em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 534.679,92 € (quinhentos e trinta e quatro mil seiscientos e setenta e nove euros e noventa e dois cêntimos) isento de IVA, referente à aquisição de serviços de transporte de doentes em ambulância.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209160933

#### Portaria n.º 959/2015

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. necessita de proceder à aquisição de serviços de transporte de doentes para o ano de 2016 pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 320.142,36 € (trezentos e vinte mil cento e quarenta e dois euros e trinta e seis cêntimos) isento de IVA, referente à aquisição de serviços de transporte de doentes.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209163688

#### Portaria n.º 960/2015

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. necessita de proceder à aquisição de serviços de fornecimento de alimentação a doentes e pessoal do CHLC, EPE — HSM para o ano de 2016, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 811.191,00€ (oitocentos e onze mil, cento e noventa e um euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de fornecimento de alimentação a doentes e pessoal do CHLC, EPE — HSM.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209165194

## Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

### Portaria n.º 961/2015

No desempenho das suas atribuições, cabe ao SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, um importante papel de parceria com instituições privadas numa ótica de complementaridade da oferta pública para o desenvolvimento de projetos de Redução de Riscos e Minimização de Danos (RRMD), no âmbito do Plano Operacional de Respostas Integradas, através de contratos de atribuição de financiamento público a programas e estruturas socio-sanitárias de RRMD que constituem os Programas de Respostas Integradas (PRI) no domínio dos comportamentos aditivos e das dependências, ao abrigo da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, no âmbito do Decreto-Lei n.º 183/2001, de 21 de junho e nos termos do regime de atribuição de apoios financeiros pelo Estado, através dos serviços e organismos centrais do Ministério da Saúde e das administrações regionais de saúde, a pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de setembro.

A realização dos referidos projetos implica a abertura de um procedimento concursal que exige a celebração de contrato de que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, tornando-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da celebração do contrato.

Assim:

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Saúde, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica o SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, autorizado a proceder à repartição de encargos relativo ao contrato de atribuição de financiamento público a programa e estrutura socio-sanitária de redução de riscos e minimização de danos que constituem os Programas de Respostas Integradas (PRI) no domínio dos comportamentos aditivos e das dependências, ao abrigo da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, até ao montante de 868.205,00 € — oitocentos e sessenta e oito mil, e duzentos e cinco euros, e que envolve despesas em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte distribuição e escalonamento:

- a) Ano de 2016 — 253.226,47 €;
- b) Ano de 2017 — 434.102,52 €;
- c) Ano de 2018 — 180.876,01 €.

#### Artigo 2.º

O programa e estrutura socio-sanitária referidos no artigo anterior designa-se Centro de Acolhimento de Alcântara, na cidade de Lisboa.

#### Artigo 3.º

1 — Os encargos decorrentes da presente portaria são suportados por verbas a inscrever no orçamento do SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 11 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

209161898

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinetes das Ministras de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência

#### Despacho n.º 14883/2015

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de abril, na redação dada pelo artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aos chefes de gabinetes ministeriais que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa, ou numa área circundante